

BOLETIM IMPOSTOS AGRÍCOLAS

Nº 19

MATÉRIAS DIÁRIAS COM LEIS COMENTADAS

www.impostosagricolas.com.br



IMPOSTOS
AGRÍCOLAS



O Que São Áreas De Reserva Legal?

[Leia Mais >](#)



Poderá Haver Mudança Da Opção Para O Contribuinte Que Já Efetuou O Recolhimento Da Primeira Quota Ou De Quota Única Com Base No Lucro Presumido?

[Leia Mais >](#)



Aquisição De Imóvel Após O Fato Gerador

[Leia Mais >](#)



Condições Para Exclusão Da Incidência Do ITR

[Leia Mais >](#)



(ADA) – Lavrado De Ofício

[Leia Mais >](#)



Quem Pode Optar Pelo Lucro Presumido?

[Leia Mais >](#)



(ADA) – Falta De Apresentação

[Leia Mais >](#)



BOLETIM IMPOSTOS AGRÍCOLAS

Nº 19

MATÉRIAS DIÁRIAS COM LEIS COMENTADAS

www.impostosagricolas.com.br



O Que São Áreas De Reserva Legal?

São áreas com cobertura de vegetação nativa, a título de reserva legal, sem prejuízo da aplicação das normas sobre as áreas de preservação permanente, admitindo-se a exploração econômica da reserva legal mediante manejo sustentável, previamente aprovado pelo órgão competente do Sisnama com registro no Cadastro Ambiental Rural (CAR) exceto as áreas já averbadas na matrícula do imóvel e em que essa averbação identifique o perímetro e a localização da reserva.

No manejo sustentável da vegetação florestal da reserva legal, serão adotadas práticas de exploração seletiva nas modalidades de manejo sustentável sem propósito comercial para consumo na propriedade e manejo sustentável para exploração florestal com propósito comercial.

Fundamentação: PR ITR 078/2020; Lei nº 12.651, de 2012, arts. 3º, inciso III, 12, 17, 20, 29, 30 e 66



BOLETIM IMPOSTOS AGRÍCOLAS

Nº 19

MATÉRIAS DIÁRIAS COM LEIS COMENTADAS

www.impostosagricolas.com.br



Poderá Haver Mudança Da Opção Para O Contribuinte Que Já Efetuou O Recolhimento Da Primeira Quota Ou De Quota Única Com Base No Lucro Presumido?

Como regra, não há a possibilidade de mudança. A opção pela tributação com base no lucro presumido será definitiva em relação a todo o ano-calendário

Todavia, abre-se exceção quando ocorrer qualquer das hipóteses de arbitramento previstas na legislação tributária, situação em que a pessoa jurídica poderá, desde que conhecida a receita bruta, determinar o lucro tributável segundo as regras relativas ao regime de tributação com base no lucro arbitrado.

Fundamentação: PR IRPJ LP 010/2020



BOLETIM IMPOSTOS AGRÍCOLAS

Nº 19

MATÉRIAS DIÁRIAS COM LEIS COMENTADAS

www.impostosagricolas.com.br



Aquisição De Imóvel Após O Fato Gerador

Como fazer a distribuição das áreas não tributáveis, no caso de aquisição de imóvel ou anexação de área entre 1º de janeiro do ano a que se referir a DITR e a data da sua efetiva apresentação?

O adquirente deve distribuir as áreas não tributáveis, na declaração, de acordo com sua efetiva classificação no ano anterior ao de ocorrência do fato gerador. Se o adquirente não tem conhecimento dos dados, deverá obtê-los com o vendedor; se não for possível, deverá declarar de acordo com os elementos auferidos ou colhidos nas inspeções ou diligências que efetuou no imóvel ou área em questão. De qualquer forma, o adquirente deve informar a situação existente no ano anterior ao da ocorrência do fato gerador.

Fundamentação: PR ITR 071/2020



BOLETIM IMPOSTOS AGRÍCOLAS

Nº 19

MATÉRIAS DIÁRIAS COM LEIS COMENTADAS

www.impostosagricolas.com.br



Condições Para Exclusão Da Incidência Do ITR

Quais as condições exigidas para excluir as áreas de preservação permanente da incidência do ITR?

Para exclusão das áreas de preservação permanente da incidência do ITR é necessário que elas sejam declaradas em ADA a ser apresentado ao Ibama pelo contribuinte, a cada exercício, e estejam registradas no órgão ambiental competente por meio de inscrição no CAR, e que as áreas assim declaradas atendam às demais disposições da legislação pertinente.

Fundamentação: PR ITR 073/2020; Lei nº 6.938, de 1981, art. 17-O, § 1º, com a redação dada pela Lei nº 10.165, de 2000, art. 1º; RITR/2002, art. 10, § 3º; IN SRF nº 256, de 2002, art. 9º, § 3º.



BOLETIM IMPOSTOS AGRÍCOLAS

Nº 19

MATÉRIAS DIÁRIAS COM LEIS COMENTADAS

www.impostosagricolas.com.br



(ADA) – Lavrado De Ofício

Se o Ibama lavrar, de ofício, novo ADA, quais as consequências em relação à DITR?

Se o Ibama lavrar, de ofício, novo ADA, a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil apurará o ITR efetivamente devido e efetuará, de ofício, se for o caso, o lançamento da diferença de imposto com os acréscimos legais cabíveis (multa e juros).

Fundamentação: PR ITR 070/2020; Lei nº 6.938, de 1981, art. 17-O, § 1º, com redação dada pela Lei nº 10.165, de 2000, art. 1º; RITR/2002, art. 10, § 4º; IN SRF nº 256, de 2002, art. 9º, § 6º, inciso II.



BOLETIM IMPOSTOS AGRÍCOLAS

Nº 19

MATÉRIAS DIÁRIAS COM LEIS COMENTADAS

www.impostosagricolas.com.br



Quem Pode Optar Pelo Lucro Presumido?

Quais as pessoas jurídicas que podem optar pelo ingresso no regime do lucro presumido?

Podem optar as pessoas jurídicas:

a) cuja receita total no ano-calendário anterior tenha sido igual ou inferior a R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) ou a R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) multiplicado pelo número de meses em atividade no ano calendário anterior, quando inferior a 12 (doze) meses.

b) que não estejam obrigadas à tributação pelo lucro real em função da atividade exercida ou da sua constituição societária ou natureza jurídica.

Fundamentação: PR IRPJ LP 004/2020.



BOLETIM IMPOSTOS AGRÍCOLAS

Nº 19

MATÉRIAS DIÁRIAS COM LEIS COMENTADAS

www.impostosagricolas.com.br



(ADA) – Falta De Apresentação

Caso o contribuinte não tenha apresentado o ADA, quais as consequências em relação à DITR?

Caso não tenha apresentado o ADA, o contribuinte não pode excluir da tributação na DITR as áreas de informação obrigatória em ADA, devendo ser paga a diferença de imposto que eventualmente deixou de ser recolhida em virtude da exclusão das referidas áreas, com os acréscimos legais cabíveis (multa e juros).

Fundamentação: PR ITR 069/2020; Lei nº 6.938, de 1981, art. 17-O, § 1º, com redação dada pela Lei nº 10.165, de 2000, art. 1º.



BOLETIM IMPOSTOS AGRÍCOLAS Nº 19

MATÉRIAS DIÁRIAS COM LEIS COMENTADAS

www.impostosagricolas.com.br



Sobre Carlos Henrique

Carlos Henrique de França, Contabilista, Administrador de empresas, Professor, Consultor Tributário, especialista no Agronegócio, Graduado em Direito, pós graduado em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho, pós graduado em Contabilidade, Auditoria e Gestão Tributária, Mestre em Direito Tributário, Diretor na empresa HC Assessoria Contábil S/C Ltda há mais de 30 anos zelando pelo patrimônio de seus clientes.



RECEBA NOVAS MATÉRIAS
TODOS OS DIAS

INSCREVA-SE

APRENDA MAIS EM NOSSO SITE
OU REDES SOCIAIS

